



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

PUBLICAÇÃO

DATA: 27 de outubro de 2022

EDIÇÃO N.º 2634

PÁGINA(S): 254 - 255

ÓRGÃO: Diário Oficial dos
Municípios do Paraná - AMP

LEI N.º 1237/2022

26 de Outubro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar um Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suporte da despesas especificada a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS - Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte rubrica de receita:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SUAS - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	50.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de outubro de 2022



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.571 de 11 de Agosto de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:4FF057A7

SEC. MUN. DE SAÚDE

DECRETO Nº 15.706 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA A COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo nº 15923/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) Manuella Ferreira Marques;

II) Lindomar José Guesser;

III) Ismael Lourenço Albino;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:B7DD9FD3

SEC. MUN. DE SAÚDE

DECRETO Nº 15.709 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE TERRITORIALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE INDICADORES DA ATENÇÃO BÁSICA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e atendendo ao pedido formulado através do o contido no Procedimento Administrativo nº 16034/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Territorialização, Avaliação e Monitoramento de Indicadores da Atenção Básica, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) 02 (dois) representantes da Assessoria de Atenção Primária:

a) Meline Freitas Hartmann;

b) Isabelly Araujo;

II) 02 (dois) representantes da gestão da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Simone A. S. Chaves;

b) Anna Angélica Alves Moscaleski;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:93736936

SEC. MUN. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19.930 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 9.762 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A nº 16742/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.762 datada em 19 de Setembro de 2022, a qual concede Adiantamento à servidora Cristina Rocha Mezzadri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri

Código Identificador:233ACDFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LEI Nº 1237/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

LEI Nº 1237/2022

26 de Outubro de 2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar um Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suporte da despesas especificada a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte rubrica de receita:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SUAS - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	50.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:1F46CCD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2021 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 71/2021 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 100/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2021**

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VINCULO PUBLICO ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: REALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ANEXAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AFONSO BOTELHO, 838 - CEP: 85012030 - BAIRRO: TRIANON, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.757.610/0001-22, neste ato representado por **FERNANDO FRANCO NETTO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 594.546.107-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 100/2021, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº100/2021 do **Processo dispensa 20/2021**, fica prorrogado pelo período **26/10/2022 até 30/01/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/10/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste

FERNANDO FRANCO NETTO

594.546.107-59

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:B5FD5A8F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo nº 680/2022 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, que tem por finalidade a aquisição de licença de uso de software para o fornecimento (locação de licença), instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, Decreto nº 10.540/2022 e Acórdão nº 3413/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as publicações necessárias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Paranaguá/PR, 26 de outubro de 2022.

FABIO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Cassiano José de Oliveira Silva

Código Identificador:4D984BA5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 40.2022**

Resolução nº 40 de 04 de Outubro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei nº 4.320/64, torna público: **Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 47.000,00
		Total de Suplementação: 47.000,00
Redução		
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.